

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0057-2020

Início Tramitação 09-12-2020

Ementa

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2020, no Departamento de Turismo e Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do Projeto 1021 (Convênio DADETUR nº 091/2012) e da Atividade 2024 (Portaria MS nº 2.684/2020).

Autor

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 668/2020-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 9 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Sérgio Donizete Ferreira
Presidente da Câmara Municipal Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

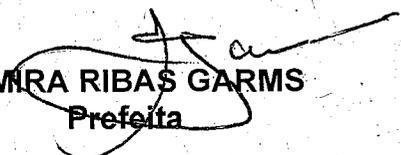
Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 057/2020.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2020, no Departamento de Turismo e Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do Projeto 1021 (Convênio DADETUR nº 091/2012) e da Atividade 2024 (Portaria MS nº 2.684/2020)."

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/kes
OF

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 030177
Data/Hora: 09/12/2020 15:50:57
Responsável: OA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 020 de 9 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2020, no Departamento de Turismo e Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do Projeto 1021 (Convênio DADETUR nº 091/2012) e da Atividade 2024 (Portaria MS nº 2.684/2020)".

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 290.702,25 (duzentos e noventa mil setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos) no Departamento de Turismo e Departamento Municipal de Saúde para atendimento do projeto e atividades abaixo especificados:

I - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações (Convênio DADETUR nº 091/2012 - Objeto: Valorização dos Acessos aos Pontos Turísticos);

II - Atividade 2024 – Implementação UBS, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Portaria MS nº 2.684/2020 - aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família);

O crédito destinado ao Departamento de Turismo, se refere à ampliação do objeto, do Convênio DADETUR nº 091/2012. As informações sobre os valores consta no Memorando Interno nº 159/2020, expedido pelo Departamento de Administração e Finanças.

O crédito destinado ao Departamento de Saúde, se refere à aquisição de equipamentos odontológicos para o Município que implantou Equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, nos termos da Portaria MS nº 2.684/2020. As informações sobre os valores consta no Memorando Interno nº 729/2020, expedido pelo Departamento de Saúde.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, do superavit financeiro do exercício anterior e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

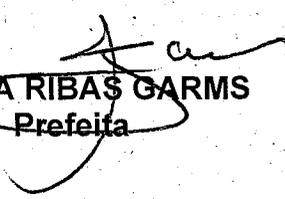


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.514, de 6 de janeiro de 2020.

Considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 057, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2020, no Departamento de Turismo e Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do Projeto 1021 (Convênio DADETUR nº 091/2012) e da Atividade 2024 (Portaria MS nº 2.684/2020).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 290.702,25 (duzentos e noventa mil setecentos e dois reais e vinte e cinco centavos), ao Orçamento Programa 2020, conforme classificação do Anexo I.

§ 1º O crédito será aberto no Departamento de Turismo e Departamento Municipal de Saúde para atendimento do projeto e atividade abaixo especificados:

I - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações (Convênio DADETUR nº 091/2012 - Objeto: Valorização dos Acessos aos Pontos Turísticos);

II - Atividade 2024 – Implementação UBS, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Portaria MS nº 2.684/2020 - aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família);

§ 2º O crédito destinado ao Departamento de Turismo se refere à ampliação do objeto, do Convênio DADETUR nº 091/2012.

§ 3º O crédito destinado ao Departamento de Saúde se refere à aquisição de equipamentos odontológicos para o Município que implantou Equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, nos termos da Portaria MS nº 2.684/2020.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, do superavit financeiro do exercício anterior e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.514, de 6 de janeiro de 2020.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ____, de 9 de dezembro de 2020 Fls. 2 de 3

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 9 de dezembro de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMС
Prefeita

ARG/AMM/kes
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ____, de 9 de dezembro de 2020 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	08	01	DEPTO DE TURISMO - DETUR		
	874	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	266.544,68	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS - exercícios		
anteriore					
	875	100 195	AMPLIAÇÃO PAVILHÃO DE EVENTOS		
		23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	6.417,57	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		01	TESOURO		
		100 195	AMPLIAÇÃO PAVILHÃO DE EVENTOS		
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
	876	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS	17.740,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		301 014	SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍL		
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$					290.702,25

ANEXO II

Fontes de Recurso					
05	00			17.740,00	
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$					17.740,00
Fontes de Recurso					
92	00			266.544,68	
Subtotal Superavit Financeiro R\$					266.544,68
02	14	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
	632	99.999.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-6.417,57	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
Subtotal Anulação R\$					-6.417,57
TOTAL EXCESSO, SUPERAVIT E ANULAÇÃO R\$					290.702,25



07
19

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

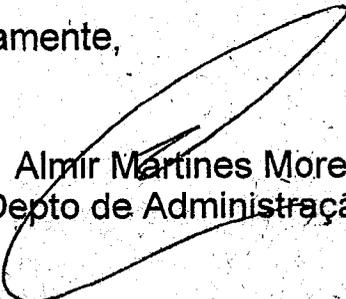
MEMORANDO INTERNO nº 159/2020

DE:	Departamento de Administração e Finanças
PARA:	Contabilidade

Paraguaçu Paulista, 02 de dezembro de 2.020.

Solicitamos abertura de crédito especial para ampliação do objeto, referente ao Convênio DADETUR 091/2012, cujo o objeto é a Valorização dos Acessos aos Pontos Turísticos, no valor de R\$ 272.962,25, sendo R\$ 266.544,68 rendimentos (fonte 02) e R\$ 6.417,57 contrapartida (Fonte 01), C.A 100.195.

Atenciosamente,


Almir Martines Moreno
Diretor do Depto de Administração e Finanças



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA / CICLOVIA

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - ACESSO AO GRANDE LAGO - PARAGUAÇU PTA - SP

BASE: CPOS 178 deson. e SINAPI - 03/2020 deson

ITEM	BASE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UN	QUANT.	P.U.	P.U. BDI 24,00%	TOTAL
1			PISTA DE CAMINHADA / CICLOVIA					
1.1			Demolições e limpeza					
1.1.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m2	600,00	2,79	3,46	2.075,76
1.1.2	CPOS	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m3	21,00	150,15	186,19	3.909,91
1.1.3	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m3	21,00	3,32	4,12	86,45
1.2			Recuperação da pista					
1.2.1	CPOS	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	25,00	39,42	48,88	1.222,02
1.2.2	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m3	21,00	402,93	499,63	10.492,30
1.3			Drenagem					
1.3.5	CPOS	54.06.170	Sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 Mpa	m3	4,50	478,66	593,54	2.670,92
1.4			Pintura					
1.4.1	CPOS	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m2	4.009,95	15,87	19,68	78.911,00
			Sub-Total				-	99.368,36
2			ILUMINAÇÃO DA CAMINHADA / CICLOVIA					
2.1	CPOS	06.01.020	Fiação - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m3	160,40	34,13	42,32	6.788,32
2.2	CPOS	06.11.040	Fiação - Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m3	160,40	12,37	15,34	2.460,34
2.3	CPOS	38.13.020	Fiação - Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	1.336,65	10,26	12,72	17.005,40
2.4	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	un	17,00	159,28	197,51	3.357,62
2.5	SINAPI	100621	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	17,00	2.322,36	2.879,73	48.955,35
2.6		41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40W	un	34,00	77,82	96,50	3.280,89
2.7	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRC UITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	153,00	4,04	5,01	766,47



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA / CICLOVIA

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PGP 010 - ACESSO AO GRANDE LAGO - PARAGUAÇU PTA - SP

BASE: CPOS 178 deson. e SINAPI - 03/2020 deson

ITEM	BASE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UN	QUANT.	P.U.	P.U. BDI 24,00%	TOTAL
2.8	SINAPI	92983	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DIS TRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	4.830,00	14,63	18,14	87.622,00
2.9	SINAPI	83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W	un	3,00	31,62	39,21	117,63
2.10	CPOS	06.01.020	Base dos postes - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m3	1,70	34,13	42,32	71,95
2.11	CPOS	12.01.020	Estaca a trado (broca), D=25cm com concreto Fck 15MPa mais 20kg aço/m3, moldada in loco	m	17,00	44,52	55,20	938,48
2.12	CPOS	10.01.020	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	85,00	6,24	7,74	657,70
2.13	CPOS	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m3	1,70	319,13	395,72	672,73
			Sub-Total					173.593,89
			TOTAL GERAL					272.962,25

Paraguaçu Paulista, 01 de junho de 2020

Joaquim / Carlos Cambráia
Engº civil CREA 0600278645
ART. Nº 28027230200721054

09
28/6

Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

100
2020

Memorando Interno nº 729/2020

Paraguaçu Paulista, 26 de Outubro de 2020.

A/C
Divisão de Contabilidade
Prefeitura Municipal Paraguaçu Paulista

Assunto: **CRÉDITO ESPECIAL**

Solicito abertura de crédito ~~estabelecido~~ no valor de R\$ 17.740,00 (Dezessete mil setecentos e quarenta reais), que se trata de recurso de transferência do Ministério da Cidadania, Portaria nº 2.684 de 02 de outubro de 2020 para aquisição de equipamento permanente odontológico para os Municípios que implantaram Equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da família.

Atenciosamente,



Cristiane Bomfim de Lima Gomes
Diretora do Departamento de Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA
ESTANCIA TURISTICA DE
PARAGUACU PAULISTA

CPF/CNPJ
11.909.974/0001-09

Grupo
ATENÇÃO BÁSICA

Ação
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE
SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
DE SAÚDE

Ação Detalhada
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO A
SAÚDE BUCAL

UF
SP

Município
PARAGUACU PAULISTA

Código IBGE
353550

População
45.703 habitantes

Ano Censo
2019

Prefeito(a)
ALMIRA RÍBAS GARMS

Data Inicial Gestão
31/12/2016

Secretário(a)
CRISTIANE BOMFIM DE LIMA
GOMES

Presidente Conselho
CRISTIANE BOMFIM DE LIMA
GOMES

Comp.			Tipo	Banco	Agência	Conta	Valor	Valor	Valor	Motivo
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repasso	OB	OB	OB	Total	Desconto	Líquido	Rejeição
Única em 2020	834175	01/12/2020	MUNICIPAL	001	001058	0000305685	17.740,00	0,00	17.740,00	
Total							17.740,00	0,00	17.740,00	

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/10/2020 | Edição: 191 | Seção: 1 | Página: 85

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.684, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Define recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, e dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Seção IV da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre o Plano de Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESFSB);

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente;

Considerando a necessidade de incentivar a reorganização da atenção à Saúde Bucal na atenção básica, por meio das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população brasileira às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal;

Considerando a necessidade de melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal da população brasileira, bem como a necessidade de ampliação da resolubilidade das ações básicas de Saúde Bucal, buscando a integralidade da assistência; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde; e

Considerando a Resolução da CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram nova (s) Equipe (s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, no período da competência de outubro de 2009 a maio de 2020.

§ 1º Ficaram excluídos os municípios que implantaram nova(s) Equipe(s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e que já receberam equipamentos ou recursos no período acima citado.

§ 2º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são destinados à aquisição de cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica e um refletor odontológico), para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, conforme a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br.

130
911

§ 3º O valor repassado, por nova Equipe de Saúde Bucal implantada, para cada Município teve como referência o valor unitário da Cadeira Odontológica Completa, para o ano de 2020, constante na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM).

§ 4º Caso o gestor municipal já tenha adquirido a cadeira odontológica do § 2º para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, esses recursos financeiros poderão ser utilizados para aquisição de outros equipamentos odontológicos, de acordo com a necessidade do atendimento e com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br.

§ 5º Na hipótese de o custo final para aquisição das cadeiras odontológicas completas ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os saldos remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos odontológicos previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 2º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria deverá ser realizada por cada ente federativo beneficiado, conforme preconizado pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.5019.8581 - PO-0001 - Estruturação da Rede de serviços de Atenção Básica de Saúde - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR A SER REPASSADO
120045	AC	SENADOR GUIOMARD	1	R\$ 17.740,00
270120	AL	CACIMBINHAS	1	R\$ 17.740,00
270170	AL	CAPELA	2	R\$ 35.480,00
270210	AL	COLÔNIA LEOPOLDINA	2	R\$ 35.480,00
270255	AL	ESTRELA DE ALAGOAS	2	R\$ 35.480,00
270770	AL	RIO LARGO	3	R\$ 53.220,00
270895	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	1	R\$ 17.740,00
160053	AP	PORTO GRANDE	2	R\$ 35.480,00
130014	AM	APUÍ	2	R\$ 35.480,00
130120	AM	COARI	1	R\$ 17.740,00
130280	AM	MARÁ	1	R\$ 17.740,00
130390	AM	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	2	R\$ 35.480,00
130423	AM	TONANTINS	3	R\$ 53.220,00
130440	AM	URUCURITUBA	1	R\$ 17.740,00
290010	BA	ABAÍRA	1	R\$ 17.740,00
290035	BA	ADUSTINA	1	R\$ 17.740,00
290200	BA	ARACATU	1	R\$ 17.740,00
290265	BA	BANZAZÉ	1	R\$ 17.740,00
290290	BA	BARRA DO CHOÇA	1	R\$ 17.740,00
290327	BA	BARROCAS	1	R\$ 17.740,00
290400	BA	BONINAL	1	R\$ 17.740,00
290460	BA	BRUMADO	3	R\$ 53.220,00

290590	BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	1	R\$ 17.740,00
290670	BA	CÂNDIDO SALES	3	R\$ 53.220,00
290930	BA	CORRENTINA	1	R\$ 17.740,00
291005	BA	DIAS D'ÁVILA	2	R\$ 35.480,00
291120	BA	GANDU	1	R\$ 17.740,00
291310	BA	IBITITÁ	1	R\$ 17.740,00
291320	BA	IBOTIRAMA	1	R\$ 17.740,00
291800	BA	JEQUIÉ	2	R\$ 35.480,00
291880	BA	LAJE	2	R\$ 35.480,00
291890	BA	LAJEDÃO	1	R\$ 17.740,00
291920	BA	LAURO DE FREITAS	2	R\$ 35.480,00
292420	BA	PEDRO ALEXANDRE	1	R\$ 17.740,00
292525	BA	PONTO NOVO	2	R\$ 35.480,00
293040	BA	SERRA PRETA	1	R\$ 17.740,00
293050	BA	SERRINHA	2	R\$ 35.480,00
293150	BA	TEOFILÂNDIA	2	R\$ 35.480,00
293290	BA	VALENÇA	1	R\$ 17.740,00
230125	CE	ARARENDÁ	1	R\$ 17.740,00
230270	CE	CAMPOS SALES	1	R\$ 17.740,00
230426	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	1	R\$ 17.740,00
230523	CE	HORIZONTE	2	R\$ 35.480,00
230535	CE	ICAPUI	2	R\$ 35.480,00
230580	CE	IPU	2	R\$ 35.480,00
230750	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	2	R\$ 35.480,00
230800	CE	MASSAPÊ	1	R\$ 17.740,00
231220	CE	SANTA QUITÉRIA	1	R\$ 17.740,00
231395	CE	VARJOTA	1	R\$ 17.740,00
320040	ES	ANCHIETA	2	R\$ 35.480,00
320070	ES	ATILIO VIVACQUA	1	R\$ 17.740,00
320090	ES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	2	R\$ 35.480,00
320140	ES	CASTELO	2	R\$ 35.480,00
320200	ES	DORES DO RIO PRETO	1	R\$ 17.740,00
320270	ES	ITAGUAÇU	1	R\$ 17.740,00
320313	ES	JOÃO NEIVA	1	R\$ 17.740,00
320334	ES	MARECHAL FLORIANO	1	R\$ 17.740,00
320335	ES	MARILÂNDIA	1	R\$ 17.740,00
320520	ES	VILA VELHA	2	R\$ 35.480,00
320530	ES	VITÓRIA	2	R\$ 35.480,00
520060	GO	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	1	R\$ 17.740,00
520620	GO	CRISTALINA	1	R\$ 17.740,00
520995	GO	INDIARA	1	R\$ 17.740,00
521000	GO	INHUMAS	2	R\$ 35.480,00
521190	GO	JATAÍ	2	R\$ 35.480,00
521250	GO	LUZIÂNIA	1	R\$ 17.740,00
521710	GO	PIRACANJUBA	1	R\$ 17.740,00
521760	GO	PLANALTINA	2	R\$ 35.480,00
521973	GO	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	1	R\$ 17.740,00
522050	GO	SERRANÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00
522170	GO	URUANA	1	R\$ 17.740,00
210005	MA	AÇAILÂNDIA	2	R\$ 35.480,00
210030	MA	ALDEIAS ALTAS	1	R\$ 17.740,00
210087	MA	ARAGUANÃ	2	R\$ 35.480,00
210440	MA	GONÇALVES DIAS	2	R\$ 35.480,00
210455	MA	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	1	R\$ 17.740,00

140
1971

210650	MA	MATINHA	1	R\$ 17.740,00
210820	MA	PEDREIRAS	2	R\$ 35.480,00
210830	MA	PENALVA	1	R\$ 17.740,00
210960	MA	ROSÁRIO	2	R\$ 35.480,00
211010	MA	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	2	R\$ 35.480,00
211102	MA	SÃO JOÃO DO CARÚ	2	R\$ 35.480,00
211130	MA	SÃO LUÍS	1	R\$ 17.740,00
211240	MA	TURIAÇU	1	R\$ 17.740,00
510020	MT	ÁGUA BOA	1	R\$ 17.740,00
510270	MT	CANARANA	1	R\$ 17.740,00
510335	MT	CONFRESA	1	R\$ 17.740,00
510515	MT	JUÍNA	1	R\$ 17.740,00
510590	MT	NOBRES	1	R\$ 17.740,00
510770	MT	ROSÁRIO OESTE	1	R\$ 17.740,00
510780	MT	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	1	R\$ 17.740,00
500620	MS	NOVA ANDRADINA	1	R\$ 17.740,00
500690	MS	PORTO MURTINHO	2	R\$ 35.480,00
500830	MS	TRÊS LAGOAS	2	R\$ 35.480,00
310020	MG	ABAETÉ	1	R\$ 17.740,00
310100	MG	ÁGUAS VERMELHAS	1	R\$ 17.740,00
310120	MG	AIURUOCA	1	R\$ 17.740,00
310230	MG	ALVINÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00
310380	MG	ARAPUÁ	1	R\$ 17.740,00
310470	MG	ATALÉIA	1	R\$ 17.740,00
310490	MG	BAEPENDI	1	R\$ 17.740,00
310990	MG	CAETANÓPOLIS	1	R\$ 17.740,00
311450	MG	CARMÓPOLIS DE MINAS	2	R\$ 35.480,00
311547	MG	CATUTI	1	R\$ 17.740,00
311750	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	1	R\$ 17.740,00
311770	MG	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	2	R\$ 35.480,00
311860	MG	CONTAGEM	2	R\$ 35.480,00
312200	MG	DIVINO	1	R\$ 17.740,00
312235	MG	DIVISA ALEGRE	1	R\$ 17.740,00
312700	MG	FRONTEIRA	1	R\$ 17.740,00
312890	MG	GUIMARÃIA	1	R\$ 17.740,00
313005	MG	ICARAÍ DE MINAS	1	R\$ 17.740,00
313180	MG	ITABIRINHA	1	R\$ 17.740,00
313270	MG	ITAMBACURI	1	R\$ 17.740,00
313862	MG	LIMEIRA DO OESTE	1	R\$ 17.740,00
314015	MG	MÁRIO CAMPOS	1	R\$ 17.740,00
314620	MG	OURO VERDE DE MINAS	1	R\$ 17.740,00
314690	MG	PAPAGAIOS	1	R\$ 17.740,00
314800	MG	PATOS DE MINAS	1	R\$ 17.740,00
314915	MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	1	R\$ 17.740,00
314970	MG	PERDIGÃO	2	R\$ 35.480,00
315050	MG	PIMENTA	1	R\$ 17.740,00
315200	MG	POMPÉU	1	R\$ 17.740,00
315230	MG	PORTO FIRME	1	R\$ 17.740,00
315780	MG	SANTA LUZIA	2	R\$ 35.480,00
316070	MG	SANTOS DUMONT	1	R\$ 17.740,00
316140	MG	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	1	R\$ 17.740,00
316190	MG	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	1	R\$ 17.740,00
316870	MG	TIMÓTEO	2	R\$ 35.480,00
316930	MG	TRÊS CORAÇÕES	1	R\$ 17.740,00

15
BMT

160
981

317043	MG	UNIÃO DE MINAS	1	R\$ 17.740,00
317052	MG	URUCUIA	1	R\$ 17.740,00
317140	MG	VIEIRAS	1	R\$ 17.740,00
150080	PA	ANANINDEUA	2	R\$ 35.480,00
150110	PA	BAGRE	1	R\$ 17.740,00
150307	PA	GARRAFÃO DO NORTE	2	R\$ 35.480,00
150370	PA	ITUPIRANGA	1	R\$ 17.740,00
150549	PA	PALESTINA DO PARÁ	1	R\$ 17.740,00
150553	PA	PARAUAPEBAS	2	R\$ 35.480,00
150680	PA	SANTARÉM	2	R\$ 35.480,00
150720	PA	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	2	R\$ 35.480,00
150820	PA	VIGIA	2	R\$ 35.480,00
150830	PA	WISEU	2	R\$ 35.480,00
250900	PB	MANAÍRA	2	R\$ 35.480,00
251570	PB	SERRA GRANDE	1	R\$ 17.740,00
410040	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	2	R\$ 35.480,00
410345	PR	CAFELÂNDIA	1	R\$ 17.740,00
410480	PR	CASCAVEL	3	R\$ 53.220,00
411690	PR	NOVA ESPERANÇA	1	R\$ 17.740,00
411850	PR	PATO BRANCO	2	R\$ 35.480,00
411950	PR	PIRAQUARA	1	R\$ 17.740,00
412750	PR	TIBAGI	1	R\$ 17.740,00
260210	PE	BOM CONSELHO	2	R\$ 35.480,00
260345	PE	CAMARAGIBE	2	R\$ 35.480,00
260400	PE	CARPINA	1	R\$ 17.740,00
260540	PE	FEIRA NOVA	2	R\$ 35.480,00
260775	PE	ITAPISSUMA	1	R\$ 17.740,00
260900	PE	MACAPARANA	2	R\$ 35.480,00
261270	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	2	R\$ 35.480,00
261410	PE	SERTÂNIA	1	R\$ 17.740,00
261420	PE	SIRINHAÉM	1	R\$ 17.740,00
261630	PE	VICÊNCIA	1	R\$ 17.740,00
220780	PI	PAULISTANA	2	R\$ 35.480,00
330290	RJ	MIGUEL PEREIRA	2	R\$ 35.480,00
330395	RJ	PINHEIRAL	1	R\$ 17.740,00
330615	RJ	VARRE-SAI	2	R\$ 35.480,00
241040	RN	PUREZA	1	R\$ 17.740,00
241060	RN	RAFAEL GODEIRO	1	R\$ 17.740,00
430130	RS	ARROIO GRANDE	2	R\$ 35.480,00
430310	RS	CACHOEIRINHA	1	R\$ 17.740,00
430390	RS	CAMPO BOM	1	R\$ 17.740,00
430512	RS	CERRITO	1	R\$ 17.740,00
430513	RS	CERRO BRANCO	1	R\$ 17.740,00
430610	RS	CRUZ ALTA	2	R\$ 35.480,00
431033	RS	IMBÉ	1	R\$ 17.740,00
431140	RS	LAJEADO	1	R\$ 17.740,00
431170	RS	MACHADINHO	1	R\$ 17.740,00
431265	RS	NÃO-ME-TOQUE	1	R\$ 17.740,00
431535	RS	QUINZE DE NOVEMBRO	1	R\$ 17.740,00
431697	RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	1	R\$ 17.740,00
431695	RS	SANTA MARIA DO HERVAL	1	R\$ 17.740,00
432020	RS	SEBERI	1	R\$ 17.740,00
432195	RS	TRINDADE DO SUL	1	R\$ 17.740,00
140017	RR	CANTÁ	2	R\$ 35.480,00

420020	SC	AGROLÂNDIA	1	R\$ 17.740,00
420430	SC	CONCÓRDIA	1	R\$ 17.740,00
420750	SC	INDAIAL	2	R\$ 35.480,00
421180	SC	OURO	1	R\$ 17.740,00
421650	SC	SÃO JOAQUIM	1	R\$ 17.740,00
421830	SC	TRÊS BARRAS	1	R\$ 17.740,00
421930	SC	VIDEIRA	1	R\$ 17.740,00
350130	SP	ÁLVARES MACHADO	2	R\$ 35.480,00
351200	SP	COLINA	1	R\$ 17.740,00
351510	SP	EMBU-GUAÇU	1	R\$ 17.740,00
351560	SP	FERNANDO PRESTES	1	R\$ 17.740,00
351640	SP	FRANCO DA ROCHA	2	R\$ 35.480,00

170
970

351880	SP	GUARULHOS	1	R\$ 17.740,00
351940	SP	IBIRÁ	1	R\$ 17.740,00
352340	SP	ITATIBA	2	R\$ 35.480,00
352640	SP	LARANJAL PAULISTA	2	R\$ 35.480,00
352830	SP	MAGDA	1	R\$ 17.740,00
352990	SP	MIRACATU	1	R\$ 17.740,00
353060	SP	MOGI DAS CRUZES	1	R\$ 17.740,00
353510	SP	PALMARES PAULISTA	1	R\$ 17.740,00
353520	SP	PALMEIRA D'OESTE	1	R\$ 17.740,00
353550	SP	PARAGUAÇU PAULISTA	1	R\$ 17.740,00
353580	SP	PARANAPANEMA	1	R\$ 17.740,00
353720	SP	PEDRO DE TOLEDO	1	R\$ 17.740,00
353800	SP	PINDAMONHANGABA	1	R\$ 17.740,00
353900	SP	PIRANGI	1	R\$ 17.740,00
353990	SP	POLONI	1	R\$ 17.740,00
355040	SP	SÃO PEDRO	2	R\$ 35.480,00
355100	SP	SÃO VICENTE	2	R\$ 35.480,00
355650	SP	VÁRZEA PAULISTA	1	R\$ 17.740,00
355670	SP	VINHEDO	1	R\$ 17.740,00
280060	SE	BARRA DOS COQUEIROS	1	R\$ 17.740,00
280190	SE	CUMBE	1	R\$ 17.740,00
170220	TO	ARAGUATINS	2	R\$ 35.480,00
171070	TO	ITAGUATINS	1	R\$ 17.740,00
171195	TO	LAGOA DO TOCANTINS	1	R\$ 17.740,00
172020	TO	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	1	R\$ 17.740,00
TOTAL 221 MUNICÍPIOS			300	R\$ 5.322.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



180
SM

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.514, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2019, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais réabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.514, de 6 de janeiro de 2020 Fis. 2 de 2

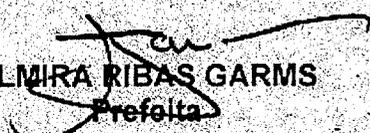
Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual de 2020 ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.301, de 13 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual 2020, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de janeiro de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 11 / 01 / 2020 Edição: 1029
Visto do servidor responsável: 